



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme itens, quantidades e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento objeto deste Termo de Referência, confeccionado em observância ao Documento de Formalização da Demanda e ao Estudo Técnico Preliminar, dar-se-á em pronta entrega, com entrega prevista para ocorrer ainda no curso do mês de dezembro de 2022, com a finalidade de acautelar a demanda de consumo de dezembro e também formar estoque para suprir a demanda do mês de janeiro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Constatou-se, em meados do mês de novembro de 2022, que os gastos gerais com aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha já foram responsáveis pela utilização da quase totalidade do saldo financeiro que é lícito utilizar para compras diretas, conforme demanda, à luz do permissivo constante no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Lado outro, restou evidenciado que não há estoque suficiente para garantir a demanda rotineira de consumo dos referidos bens pela edilidade no curso do mês de dezembro de 2022, tampouco para garantir a manutenção de estoque que subsidie as necessidades específicas ao longo de janeiro de 2023, quando iniciar-se-á novo mandato administrativo da Presidência e, como é de conhecimento público, só contará com saldo financeiro a partir do recebimento dos subsídios previstos para 20/01/2023, nascendo assim a necessidade de formar estoque dos referidos produtos de primeira necessidade para acautelar a demanda de janeiro do ano do novo mandato (biênio 2023/2024).

2.3. De igual modo, não há prazo hábil para garantir a formalização de procedimento licitatório concorrencial amplo para subsidiar a demanda, nascendo assim a necessidade de utilização do instituto da contratação direta sem licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de sorte que o plexo de contratações e despesas a este título manter-se-á dentro dos valores de contratação direta de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), nos termos estabelecidos no inciso II do artigo 75 da referenciada lei.

2.4. Assim, considerando a ínfima demanda necessária para evitar a solução de continuidade dos insumos administrativos básicos necessários ao regular desempenho das atividades administrativas, limpeza e garantia dos produtos de primeira necessidade para atendimento ao público e aos servidores em dezembro de 2022, e também para a formação de estoque para janeiro de 2023, sem olvidar para o diminuto valor estimado



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

das aquisições, concluo pela plausibilidade da formalização de contratação direta suplementar, com esteio no disposto no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por todo o exposto, justifica-se a necessidade da contratação.

2.5. Tendo em vista o caráter da contratação que se pretende efetivar (Contratação direta em razão do diminuto valor / sem licitação), o critério para seleção da melhor cotação eletrônica será o de menor preço por item, a ser registrado para os seguintes itens e quantidades demandadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MEDIDA
01	Papel Higiênico, folha simples, apresentado em embalagem individual contendo 12 rolos, com comprimento unitário igual 100 metros.	24	UND.
02	Vassoura com cerdas sintéticas macias, para piso, com base em plástico ou madeira no tamanho mínimo de 30 cm. Com cabo em madeira, medindo aprox. 1,20 cm.	4	UND
03	Papel Toalha, folha dupla, cor branca, medindo aproximadamente o comprimento 22 cm e largura 20 cm, em embalagens contendo 02 rolos com 60 folhas cada.	24	UND
04	Solução multiuso de limpeza, fragrâncias Variadas, apresentado em embalagem plástica individual contendo 500 ml, com composição Mínima: Sulfonato De Sódio, Sequestrante, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes e Alquil Benzeno.	18	UND
05	Álcool Etilico, tipo Hidratado, Vol. 70%, apresentado em embalagens unitárias de 1 litro.	24	UND.
06	Detergente líquido, biodegradável, neutro, apresentado em embalagens unitárias de 500 ml.	12	UND.
07	Cera Líquida, não abrasiva, apresentado em embalagem unitária de 750ml, com composição mínima: cera de Carnáúba, perfume, monoestearato de Glicerina, Álcool Ceto Estearílico, Cetil Trimetil Amônio, Parabenos.	10	UND.
08	Desinfetante a base de hipoclorito de sódio (água sanitária), apresentado em embalagem unitária de 1 Litro.	16	UND.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

09	Copo Plástico Descartável (poliestireno), capacidade de 180ml, livre de bisfenol (não tóxico), apresentado em embalagens individuais contendo com 100 unidades (copos).	60	UND.
10	Neutralizador de odores, aerossol em spray, fragrâncias diversas, apresentado em embalagem individual contendo 360 ml.	8	UND
11	Pastilha para vasos sanitários, com fragrâncias diversas, com Suporte/Rede Protetora, apresentado em embalagem individual.	50	UND
12	Solução Limpa Vidros, Composição mínima: Butil Éter-Tripolifosfato De Sódio, Etanol 14%, apresentado em embalagem individual de 500 ml.	6	UND
13	Desinfetante de Uso Geral, com ações bactericida, germicida e fungicida, fragrâncias diversas, apresentado em embalagem individual de 500 ml.	20	UND
14	Luva de Borracha, produzida em Látex, tamanho pequeno, palma antiderrapante, interior liso e talcado, para multiuso, apresentado em embalagem individual.	6	UND
15	Pá Coletora de Lixo, base em plástico com dimensões mínimas de 20 x 20cm, e cabo em madeira com 80cm.	2	UND
16	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 15 Litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 unidades.	40	UND
17	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 30 Litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 unidades.	12	UND
18	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 100 Litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 unidades.	12	UND
19	Chá de Erva Cidreira em sachê, embalagem apresentada (caixa) com 10 unidades de saches.	20	UND



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

20	Chá de Camomila em sachê, embalagem apresentada (caixa) com 10 unidades de saches.	20	UND
21	Chá de Capim Santo em sachê, embalagem apresentada (caixa) com 10 unidades de saches.	20	UND
22	Café Torrado e Moído, Intensidade Média, Tipo Tradicional, apresentado em embalagem individual de 250g.	60	UND
23	Café Torrado e Moído, Intensidade Média, Tipo Descafeinado, apresentado em embalagem individual de 250g.	16	UND.
24	Adoçante líquido dietético, base de Estévia, apresentado em embalagem individual de 100 ml.	16	UND
25	Açúcar, tipo cristal, apresentado em embalagem individual de 1 kg.	40	UND.
26	Bebida mista não alcoólica, sabor frutas cítricas, apresentado em embalagem individual de 1 litro.	12	UND.
27	Bebida mista não alcoólica, sabor Uva, apresentado em embalagem individual de 1 litro.	12	UND.
28	Biscoito doce, sabor chocolate, tipo rosquinha, apresentado em embalagem individual de 350g	24	UND
29	Biscoito doce, sabor coco, tipo rosquinha, apresentado em embalagem individual de 350g	24	UND
30	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, apresentado em embalagem individual de 400g.	24	UND
31	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: ultra alta temperatura – UHT (leite longa vida), apresentado em embalagem individual de 1 litro.	40	UND

2.6. Os itens objeto da contratação deverão ser fornecidos em caixas individualizadas por item, conforme padrões dos respectivos fabricante e normatizações aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

3. VALIDADE

3.1. O prazo de validade dos gêneros alimentícios e dos demais produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos deverão estar com, no máximo, 01 (um) mês transcorrido do prazo de validade, a contar da data de fabricação constante da embalagem, podendo ter prazo inferior indicado pelo fabricante.

3.2. Na embalagem ou no rótulo deverá constar dia, mês e ano de fabricação e prazo de validade.

3.3. Se no ato da entrega ou após o recebimento definitivo, o produto apresentar problemas/vícios/inconformidades, a adjudicatária/contratada será notificada e deverá efetuar a substituição do mesmo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da contratada:

I - Entregar com pontualidade os produtos solicitados, o fazendo no regime de pronta entrega, observados os padrões de qualidade, especificações e validade prescritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência;

II - Comunicar à Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do servidor designado para receber, conferir e atestar a regularidade dos produtos;

IV - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de contratação e nas legislações de vigilância sanitárias aplicáveis;

V - Conduzir a execução da presente avença de acordo com as especificações, quantidade e qualidade descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, observando estritamente a legislação vigente aplicável a espécie;

VI – Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos, e ao transporte dos gêneros até o local indicado pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

VII - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VIII - Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, na forma da legislação de regência do procedimento; e,

IX – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

I - Efetuar o pagamento na data e na forma previstas no instrumento contratual;

II - Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos no fornecimento dos bens/materiais/produtos; e,

V - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

6. DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

6.1. Como requisito de habilitação para a formalização da(s) contratação(ões) direta(s) objeto das cotações eletrônicas a serem efetivadas, a(s) empresa(s) melhor(es) classificada(s) deverá(ão) apresentar as seguintes documentais mínimas que serão exigidas como requisito de contratação:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, de ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, em pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (I expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isençã de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as pena lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (IC expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidê assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

IX – Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho – CNDT – Certidão Negativ Débitos Trabalhista;

X – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatíve características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, fornecido por pe jurídica de direito público ou privado, através de:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito públic privado, assinado por sujeito competente para tanto, que declare para os devidos f efeitos que a contratada prestou serviços de natureza compatível com o objet certame, tendo o prestado de forma satisfatória no tocante a qualidade dos serviç cumprimento de prazos, **acompanhado de documentos que originaram atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho ou Nota Fi**

XI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Fed conforme inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em papel timbrad licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem mer de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (**Modelo anexo**);

XII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitaçã, na f da Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 1 abril de 1996 (**Modelo anexo**); e

XIII - Declaração de que conhece os termos do Edital e que cumpre os requisito habilitaçã (**Modelo anexo**).

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas decorrentes das vindouras aquisições serão custeadas pela dotação orçamentária constante do orçamento do Município de Belo Jardim para o exercício financeiro de 2022, destinado a Câmara Municipal de Belo Jardim, consubstanciando-se na seguinte rubrica:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

10 – Câmara Municipal de Belo Jardim
003 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
01 – Legislativo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.1.000. 001.001 – Recursos Próprios do Município

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Demais informações acerca de fiscalização, causas de rescisão, penalidades, entre outros, conforme descritas na minuta de contrato anexa.

Belo jardim (PE), 30 de novembro de 2022.

JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO

Diretor Administrativo-Financeiro da Câmara Municipal de Belo Jardim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação atuando *ad hoc* como Agente de
Contratação